



Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 | I. E. 90.588.257-08
 Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
 Almirante Tamandaré - Paraná | Fone (41) 3151-0688
 www.sanigran.com.br | alexandre@sanigran.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Para: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Data: 28/09/2023

Sanigran Ltda sediada à Rua Jacob Gubaua, nº 250, SEDE, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83507-500, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Alexandre Stresser, CPF 046.878.919-77, RG: 8.625.888-9.

Responsável pela assinatura do contrato: Titular da empresa, Sr. Alexandre Stresser, inscrito sob o CPF de nº 046.878.919-77 e RG 8.625.888-9 SESP/PR, - Endereço Rua Vinícius de Moraes, nº 101 - sobrado 3, bairro Pilarzinho, CEP 82115-060, Curitiba/PR, BRASIL •Dados bancários da empresa: Banco: SICREDI (748) Agência: 0730 Conta-Corrente: 97480-9 - <https://consultas.anvisa.gov.br/?#/empresas/empresas/q/25351482905201955/?cnpj=15153524000190>

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 53						
1	Pulverizador manual, Especificações Técnicas: - Comprimento da lança: 600mm; - Comprimento da mangueira: 1350mm; - Capacidade: 20 litros; - Diâmetro do bocal: 140 mm; - Material: Polietileno; - Tipo: Pistão duplo; - Material: Latão; - Pressão de trabalho (máxima): 100 psi (6.8 bar); - Bicoinstalado: JD 12; - Volume da câmara: 600 ml.	UN	1	Lynus / PL-20	R\$ 402,18 (quatrocentos e dois reais e dezoito centavos)	R\$ 402,18 (quatrocentos e dois reais e dezoito centavos)
VALOR TOTAL LOTE 53						R\$ 402,18 (quatrocentos e dois reais e dezoito centavos)
VALOR TOTAL						R\$ 402,18 (quatrocentos e dois reais e dezoito centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: até 05 (cinco) dias úteis.

PRAZO DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

15.153.524/0001-90
SANIGRAN LTDA.
 RUA JACOB GUBAUA, 250
 LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500
 ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR


 SANIGRAN LTDA.
 Alexandre Stresser
 Sócio Administrador

PROCURADOR CONSTITUÍDO



Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 | I. E. 90.588.257-08
 Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
 Almirante Tamandaré - Paraná | Fone (41) 3151-0688
 www.sanigran.com.br | alexandre@sanigran.com.br

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

Declara para fins de participação que:

- as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a

15.153.524/0001-90
SANIGRAN LTDA.
 RUA JACOB GUBAUA, 250
 LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500
 ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR


 SANIGRAN LTDA.
 Alexandre Stresser
 Sócio Administrador

PROCURADOR CONSTITUÍDO



Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 | I. E. 90.588.257-08
 Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
 Almirante Tamandaré - Paraná | Fone (41) 3151-0688
 www.sanigran.com.br | alexandre@sanigran.com.br

todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) “prática

15.153.524/0001-90

SANIGRAN LTDA.

RUA JACOB GUBAUA, 250
 LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR


 SANIGRAN LTDA.
 Alexandre Stresser
 Sócio Administrador

PROCURADOR CONSTITUÍDO



Sanigran Ltda.

CNPJ 15.153.524/0001-90 | I. E. 90.588.257-08
 Rua Jacob Gubaua, 250 - CEP 83507-500
 Almirante Tamandaré - Paraná | Fone (41) 3151-0688
 www.sanigran.com.br | alexandre@sanigran.com.br

obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.
- Não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão licitante, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo para entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do envio da ordem de compra ou documento similar preferencialmente no e-mail previsto nessa proposta e todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a especificação do termo de referência do referido edital, ou seja, de má qualidade.

15.153.524/0001-90

SANIGRAN LTDA.

RUA JACOB GUBAUA, 250
 LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

SANIGRAN LTDA.
 Alexandre Stresser
 Sócio Administrador

PROCURADOR CONSTITUÍDO